

**LEI N° 3.610 DE 09/04/07.**

**Inclui a execução do Hino Nacional nas comemorações de sete de setembro e autoriza as escolas municipais a promover desfiles em homenagem à semana da Pátria.**

O Povo do Município de Iturama Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, nos termos do art. 53, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 290, parag. 4º do Regimento Interno promulgo a seguinte lei:

Art. 1º fica incluído a execução do Hino Nacional nas comemorações de sete de setembro e ficam as Escolas Municipais autorizadas a promover desfiles no dia 07 de setembro de cada ano, em homenagem à semana da Pátria.

Art. 2º O desfile será organizado e orientado pelo Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber mediante decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama, 09 de abril de 2007.

Prefeito Municipal

Autor: Vereador Januário Francisco de Andrade